



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano X - Edição nº 01983 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E899613D6FA3CF5CB6F353C163ABB2AF

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- LEI Nº 2391/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS OBJETIVANDO ASSEGURAR OS DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, CONSIDERANDO TAMBÉM O CONTEXTO DOS MÚLTIPLOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19
- DECRETOS FINANCEIROS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 160.2024 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115.2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 155.2024 EXTRATO DE DISPENSA Nº 40.2024
- DECRETO Nº25225/2024 - EXONERAÇÃO – EDER LUIZ SILVA BORGES
DECRETO Nº25226/2024 – NOMEAÇÃO – HELUANA ALMEIDA SANTOS
DECRETO Nº25227/2024 – NOMEAÇÃO – SILVIO SANTOS MOTA
DECRETO Nº25228/2024 – EXONERAÇÃO - SIDNEI DE JESUS PEREIRA
- PORTARIA Nº 280/2024 LICENÇA TRAT. SAÚDE – TELMA LÚCIA MENEZES DE ALMEIDA
PORTARIA Nº 281/2024 LICENÇA DOENÇA PESSOA DA FAMÍLIA – FLORIPES GERALDA CERQUEIRA
PORTARIA Nº 282/2024 LICENÇA TRAT. SAÚDE – ELIUDE MARIA DA CONCEIÇÃO
PORTARIA Nº 283/2024 LICENÇA TRAT. SAÚDE – DIONE MARIA BARROS DOS SANTOS
PORTARIA Nº 284/2024 LICENÇA TRAT. SAÚDE – ELIZANGELA DE SANTANA SOUZA
PORTARIA Nº 285/2024 LICENÇA TRAT. SAÚDE – CERIZE ALVES COSTA BERNARDES
PORTARIA Nº 286/2024 LICENÇA TRAT. SAÚDE – AUGMA RIBEIRO FRANÇA COSTA
PORTARIA Nº 287/2024 AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – MARLUCY BRITO SANTOS
PORTARIA Nº 288/2024 AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – MARIA CRISTINA NUNES DA SILVA
PORTARIA Nº 289/2024 AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – ROSALIA MARIA DE JESUS
PORTARIA Nº 290/2024 AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – JOSÉ ROQUE DIAS
PORTARIA Nº 291/2024 AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – JURANDI SILVA NOVAES
PORTARIA Nº 292/2024 GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO ÁPERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – CYNARA PEREIRA CABRAL DE NOVAES
PORTARIA Nº 293/2024 LICENÇA PRÊMIO – ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 015/2024
- EDITAL P.E 015/2024.
- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE À REEQUILIBRIO DO CONTRATO Nº 213.2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.391 - EM 26 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS OBJETIVANDO ASSEGURAR OS DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, CONSIDERANDO TAMBÉM O CONTEXTO DOS MÚLTIPLOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APRECIOU, VOTOU e APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que tenha por objeto a execução de políticas públicas que visem assegurar os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, considerando também o contexto dos múltiplos impactos da pandemia do Covid-19.

Parágrafo Único: Na celebração do termo de colaboração nos termos desta Lei, poderá o Município de Jequié, disponibilizar recursos financeiros até o valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por de crédito adicional especial a ser aberto por Decreto do Poder Executivo, na forma especificada no Anexo Único da desta Lei e observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 2.391 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE ABRIL DE 2024.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO
da Lei nº 2.391/2024

Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade:	10.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	005 – Jequié Assistida
Atividade:	3009 – Ampliação da política de atendimento à criança e ao adolescente
Natureza:	3.3.50
Fonte:	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Valor:	R\$480.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 34/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 791.500,00 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2359 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		139.000,00
	Soma da Ação:		139.000,00
	Soma da Unidade:		139.000,00
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2193	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
33903000 - 16600000	Material de Consumo		50.000,00
	Soma da Ação:		50.000,00
	Soma da Unidade:		50.000,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1040	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE CRECHES		
44905100 - 15420000	Obras e Instalações		100.000,00
	Soma da Ação:		100.000,00
	Soma da Unidade:		100.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	Soma da Ação:		100.000,00
	Soma da Unidade:		100.000,00
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	Soma da Ação:		1.000,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		234.500,00
33904100 - 16050000	Contribuições		11.000,00
	Soma da Ação:		245.500,00
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente		13.000,00
	Soma da Ação:		13.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	Soma da Ação:		80.000,00
	Soma da Unidade:		339.500,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2138	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		28.000,00
	Soma da Ação:		28.000,00
2202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		35.000,00
	Soma da Ação:		35.000,00
	Soma da Unidade:		63.000,00
	Total Geral:		791.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2158	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		63.000,00
	Soma da Ação:		63.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 34/2024

		Soma da Unidade:	63.000,00
0301 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
2147 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES E INST. E COMUNICAÇÃO			
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		139.000,00
		Soma da Ação:	139.000,00
		Soma da Unidade:	139.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2193 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
		Soma da Unidade:	50.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2039 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
		Soma da Unidade:	100.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
33903000 - 15001002	Material de Consumo		1.000,00
		Soma da Ação:	1.000,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		93.000,00
		Soma da Ação:	93.000,00
2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		234.500,00
		Soma da Ação:	234.500,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
31909200 - 16050000	Despesas Exercícios Anteriores		11.000,00
		Soma da Ação:	11.000,00
2211 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
		Soma da Unidade:	439.500,00
		Total Geral:	791.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 9 de abril de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 35/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 713.630,00
(SETECENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS E
TRINTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2359 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2012 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	130,00
Soma da Ação:		130,00
Soma da Unidade:		130,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2039 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2200 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
44905200 - 15400000	Equipamentos e Material Permanente	61.000,00
Soma da Ação:		141.000,00
Soma da Unidade:		171.000,00
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2090 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1007 CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF		
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	95.000,00
Soma da Ação:		95.000,00
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	26.700,00
Soma da Ação:		26.700,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
Soma da Ação:		34.000,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.500,00
Soma da Ação:		26.500,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
Soma da Ação:		1.300,00
Soma da Unidade:		186.500,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2138 MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	124.000,00
Soma da Ação:		124.000,00
2141 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
44905200 - 17510000	Equipamentos e Material Permanente	112.000,00
Soma da Ação:		112.000,00
2204 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		336.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 35/2024

Total Geral: 713.630,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2012 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130,00
Soma da Ação:		130,00
Soma da Unidade:		130,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1048 CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS		
44905100 - 15400000	Obras e Instalações	141.000,00
Soma da Ação:		141.000,00
2200 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		171.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.200,00
Soma da Ação:		56.200,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.300,00
Soma da Ação:		130.300,00
Soma da Unidade:		186.500,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	244.000,00
Soma da Ação:		244.000,00
2141 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 17510000	Material de Consumo	112.000,00
Soma da Ação:		112.000,00
Soma da Unidade:		356.000,00
Total Geral:		713.630,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 11 de abril de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 36/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 100.000,00
(CEM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2359 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2200 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 25690000	Material de Consumo	50.000,00
44905200 - 25690000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		100.000,00
Total Geral:		100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
25690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00
Total Geral:		100.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 17 de abril de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 37/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.879.184,32 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2359 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2027 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	108.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	72.000,00
Soma da Ação:		180.000,00
Soma da Unidade:		180.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.500,00
Soma da Ação:		19.500,00
Soma da Unidade:		19.500,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2067 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
Soma da Ação:		400.000,00
2200 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905100 - 15400000	Obras e Instalações	817.000,00
Soma da Ação:		817.000,00
Soma da Unidade:		1.217.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1015 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	187.450,56
Soma da Ação:		187.450,56
1073 CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	51.733,76
Soma da Ação:		51.733,76
Soma da Unidade:		239.184,32
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.500,00
Soma da Ação:		107.500,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00
33909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2999 ENFRENTAMENTO E COMBATE E EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 37/2024

		Soma da Unidade:	189.500,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
33903000 - 17200000	Material de Consumo		280.000,00
		Soma da Ação:	280.000,00
		Soma da Unidade:	280.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1148	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ		
44903000 - 15000000	Material de Consumo		358.000,00
44903000 - 17550000	Material de Consumo		395.000,00
		Soma da Ação:	753.000,00
		Soma da Unidade:	753.000,00
		Total Geral:	2.879.184,32
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:			
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		19.500,00
		Soma da Ação:	19.500,00
		Soma da Unidade:	19.500,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2067	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 15400000	Material de Consumo		1.217.000,00
		Soma da Ação:	1.217.000,00
		Soma da Unidade:	1.217.000,00
1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2031	PROMOÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		51.733,76
		Soma da Ação:	51.733,76
		Soma da Unidade:	51.733,76
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente		9.000,00
		Soma da Ação:	9.000,00
		Soma da Unidade:	9.000,00
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1004	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - (CER II)		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		32.000,00
		Soma da Ação:	32.000,00
2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		42.000,00
		Soma da Ação:	42.000,00
2212	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS		
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		107.500,00
		Soma da Ação:	107.500,00
		Soma da Unidade:	181.500,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1003	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		538.000,00
44905100 - 17550000	Obras e Instalações		395.000,00
		Soma da Ação:	933.000,00
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações		187.450,56
44905100 - 17200000	Obras e Instalações		280.000,00
		Soma da Ação:	467.450,56
		Soma da Unidade:	1.400.450,56

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 37/2024

Total Geral: 2.879.184,32

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 17 de abril de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 38/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 200,00 (DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2319 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2208 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 - 15000000 Material de Consumo	200,00
Soma da Ação:	200,00
Soma da Unidade:	200,00
Total Geral:	200,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2208 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	
33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
Soma da Ação:	200,00
Soma da Unidade:	200,00
Total Geral:	200,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 17 de abril de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 39/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 360.250,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2359 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2248	INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
	Soma da Ação:	20.000,00	
	Soma da Unidade:	20.000,00	
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2039	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
	Soma da Ação:	50.000,00	
2097	MANUTENÇÃO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
	Soma da Ação:	20.000,00	
	Soma da Unidade:	70.000,00	
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	250,00	
	Soma da Ação:	250,00	
	Soma da Unidade:	250,00	
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1144	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO ESTRUTUTAL DE PONTES E PONTILHÕES		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	200.000,00	
	Soma da Ação:	200.000,00	
2249	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	70.000,00	
	Soma da Ação:	70.000,00	
	Soma da Unidade:	270.000,00	
	Total Geral:	360.250,00	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	200.000,00	
	Soma da Ação:	200.000,00	
	Soma da Unidade:	200.000,00	
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1068	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOTAICA NAS ESCOLAS		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00	
	Soma da Ação:	90.000,00	
	Soma da Unidade:	90.000,00	
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DIST/AIDS		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	250,00	
	Soma da Ação:	250,00	
	Soma da Unidade:	250,00	
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	
	Soma da Ação:	70.000,00	
	Soma da Unidade:	70.000,00	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 39/2024

Total Geral: 360.250,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 19 de abril de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 40/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 540.050,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2359 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2199	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		15.000,00
Soma da Ação:			15.000,00
Soma da Unidade:			15.000,00
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2194	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
Soma da Ação:			2.000,00
Soma da Unidade:			2.000,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15400000	Material de Consumo		15.000,00
Soma da Ação:			15.000,00
Soma da Unidade:			15.000,00
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		1.050,00
Soma da Ação:			1.050,00
Soma da Unidade:			1.050,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições		507.000,00
Soma da Ação:			507.000,00
Soma da Unidade:			507.000,00
Total Geral:			540.050,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2199	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
Soma da Ação:			15.000,00
Soma da Unidade:			15.000,00
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2194	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000	Material de Consumo		2.000,00
Soma da Ação:			2.000,00
Soma da Unidade:			2.000,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
Soma da Ação:			15.000,00
Soma da Unidade:			15.000,00
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.050,00
Soma da Ação:			1.050,00
Soma da Unidade:			1.050,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 40/2024

2094 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
33903000 - 15000000 Material de Consumo

	507.000,00
Soma da Ação:	507.000,00
Soma da Unidade:	507.000,00
Total Geral:	540.050,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 23 de abril de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 41/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2319 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1702 SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
2191 GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
Total Geral:		20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1702 SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
2191 GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
Total Geral:		20.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 24 de abril de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 42/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 674.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2359 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		8.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2007 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL		
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	54.000,00
Soma da Ação:		54.000,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	11.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		166.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	162.000,00
Soma da Ação:		162.000,00
2258 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇOM DO SISTEM DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM		
44905100 - 15010000	Obras e Instalações	318.000,00
Soma da Ação:		318.000,00
Soma da Unidade:		480.000,00
Total Geral:		674.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		8.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2200 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	166.000,00
Soma da Ação:		166.000,00
Soma da Unidade:		166.000,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 42/2024

44905100 - 17000000	Obras e Instalações	162.000,00
Soma da Ação:		162.000,00
2249	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	318.000,00
Soma da Ação:		318.000,00
Soma da Unidade:		480.000,00
Total Geral:		674.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 26 de abril de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

ABRIL/2024

DECRETO 43/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2319 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
Soma da Ação:		150.000,00
Soma da Unidade:		150.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
Total Geral:		160.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Soma da Ação:		150.000,00
Soma da Unidade:		150.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
Total Geral:		160.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 26 de abril de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160.2024

Processo nº: 96/2024

Inexigibilidade Nº 115.2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA, com endereço na Rua Dona Nara, nº 298, CEP 06.705-520, Vila De São Fernando, Cotia/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 55.949.416/0001-42.

Objeto: contratação de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: Amado Batista para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié a ser realizado na Praça da Bandeira, Jequié-Ba, no ano de 2024.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 120 (cento e vinte) dias – 29.04.2024 A 27.08.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115.2024

Processo nº: 96/2024

Contrato Nº 160.2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA, com endereço na Rua Dona Nara, nº 298, CEP 06.705-520, Vila De São Fernando, Cotia/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 55.949.416/0001-42.

Objeto: contratação de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: Amado Batista para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié a ser realizado na Praça da Bandeira, Jequié-Ba, no ano de 2024.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 120 (cento e vinte) dias – 29.04.2024 A 27.08.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024

Processo nº: 85/2023

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 84/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **TRINCA ESPORTES LTDA**, com endereço à R COMANDANTE ALMIRO, Nº 465, ANDAR 01 SALA 04, CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP 44.001-456, CNPJ/MF Sob o 02.902.969/0001-83

Objeto: Aquisição de uniformes esportivos de judô e capoeira para serem utilizados pelos alunos do sistema municipal de ensino de Jequié-BA.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total: R\$ 370.555,00 (trezentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 25/04/2024 a 25/04/2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/2024**

Processo Administrativo: 493/2023
Pregão Eletrônico SRP: 05/2024
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01913/2024.
Jornal Correio da Bahia, edição de 16/01/2024 Diário Oficial da União, edição de 16/01/2024.

Data abertura: 30de janeiro de 2024- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: COMPRA DE COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE PARA EQUIPE DE ENGENHARIA E COMPUTADORES PARA ATENDER DEMANDA DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratadas:

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.429.437/0001-08**, situada com endereço comercial na Rua Coronel Saldanha, 1471, Centro, Guarapuava-PR. Foi negociado para o **ITEM 01** o menor valor total de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**.

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.615.509/0001-06**, situada com endereço comercial na Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II, Ribeirão Preto-SP. Foi negociado para o **ITEM 02** o menor valor total de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 21 de fevereiro de 2024.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024

Processo Administrativo: 493/2023
Pregão Eletrônico SRP: 05/2024
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01913/2024.
Jornal Correio da Bahia, edição de 16/01/2024 Diário Oficial da União, edição de 16/01/2024.

Data abertura: 30de janeiro de 2024- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: COMPRA DE COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE PARA EQUIPE DE ENGENHARIA E COMPUTADORES PARA ATENDER DEMANDA DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratadas:

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.429.437/0001-08**, situada com endereço comercial na Rua Coronel Saldanha, 1471, Centro, Guarapuava-PR. Foi negociado para o **ITEM 01** o menor valor total de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**.

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.615.509/0001-06**, situada com endereço comercial na Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II, Ribeirão Preto-SP. Foi negociado para o **ITEM 02** o menor valor total de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 29 de abril de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024

Processo nº: 40/2024

Dispensa nº: 40/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **H. DE SOUZA MATOS**, com endereço na R. Afrânio Peixoto, nº 56, Mandacaru, Jequié/BA, CEP 45.210-130, inscrita no CNPJ sob nº: 44.696.270/0001-54.

Objeto: contratação de empresa para a aquisição de (05) cinco aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações constantes deste termo de referência, para suprir todas as necessidades e desempenho das atividades do Conselho Tutelar.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentaria:

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ.:	2208 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento:	44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 25.04.2024 a 22.10.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 40/2024

Processo nº: 40/2024

Contrato nº: 155/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **H. DE SOUZA MATOS**, com endereço na R Afrânio Peixoto, nº 56, Mandacaru, Jequié/BA, CEP 45.210-130, inscrita no CNPJ sob nº. 44.696.270/0001-54.

Objeto: contratação de empresa para a aquisição de (05) cinco aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações constantes deste termo de referência, para suprir todas as necessidades e desempenho das atividades do Conselho Tutelar.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentaria:

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ.:	2208 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento:	44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 25.04.2024 a 22.10.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.225 - EM 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDER LUIZ SILVA BORGES**, do Cargo em Comissão de Administrador do Povoado de Lagoa Dantas, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.225 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.226 - EM 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **HELUANA ALMEIDA SANTOS**, para Exercer o Cargo em Comissão de Administrador do Povoado de Lagoa Dantas, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.226 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.227 - EM 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **SILVIO SANTOS MOTA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.227 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.228 - EM 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SIDNEI DE JESUS PEREIRA**, do Cargo em Comissão de Administrador do Povoado de Nova Esperança, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.228 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0280

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3079/24, de 13 de março de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **TELMA LÚCIA MENEZES DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitária de Saúde, Nível/Classe: 2 – I, Matrícula nº 6389, **180 (cento e oitenta) dias, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 16 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0280 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0281 - E M 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3209/24, de 18 de março de 2024,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **FLORIPES GERALDA CERQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: 4 – E, Matrícula nº 3013, **220 (duzentos e vinte dias)** dias (25/03 à 30/10/2024), de **LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, com efeito retroativo a 25 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0281 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0282

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3629/24, de 27 de março de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **ELIUDE MARIA DA CONCEIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Atendente, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 346, **150 (cento e cinquenta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 16 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0282 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0283

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3892/24, de 02 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **DIONE MARIA BARROS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: 4 – G, Matrícula nº 167, **180 (cento e oitenta) dias, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 16 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0283 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0284

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3993/24, de 03 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **ELIZANGELA DE SANTANA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: 4 – E, Matrícula nº 3374, **60 (sessenta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 16 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0284 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0285

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4122/24, de 08 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **CERIZE ALVES COSTA BERNARDES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: 4 – F, Matrícula nº 2092, **120 (cento e vinte) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 16 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0285 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0286

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3297/24, de 20 de março de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **AUGMA RIBEIRO FRANÇA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Assistente Social, Nível/Classe: A – 11, Matrícula nº 3213, **80 (oitenta) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 16 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0286 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0287

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 7370/17, de 14 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, para efeito de Aposentadoria a servidora, **MARLUCY BRITO SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitária de Saúde, Nível/Classe: 2 – E, Matrícula nº 6444, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0287 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0288

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 9288/23, de 11 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, para efeito de Aposentadoria a servidora, **MARIA CRISTINA NUNES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV – G, Matrícula nº 1315, conforme parecer jurídico nº 1038/24, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0288 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0289

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 13216/23, de 13 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, para efeito de Aposentadoria a servidora, **ROSALIA MARIA DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Gari, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 985, conforme parecer jurídico nº 1068/24, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0289 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0290

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 12050/23, de 20 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para efeito de Aposentadoria ao servidor, **JOSÉ ROQUE DIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Ajudante de Operador de Máquina, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 512, conforme parecer jurídico nº 1030/24, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0290 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0291

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 12468/23, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 03 (três) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, para efeito de Aposentadoria ao servidor, **JURANDI SILVA NOVAES**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Ajudante de Gari, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 908, conforme parecer jurídico nº 1032/24, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0291 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0292

EM 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despacho exarado no Processo n.º 679/14,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido incorporação de **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **CYNARA PEREIRA CABRAL DE NOVAES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV – G, Matrícula nº. 2015, conforme percentuais descritos abaixo:

- **10%** (dez por cento) – Processo nº 679/14 de 21 de março de 2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0292 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0293

EM 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3831/24, de 01 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTÔNIO DUARTE DE LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Assistente Administrativo, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 334, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 7º (sétimo) quinquênio, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0293 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 29 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022

Processo: 99//2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 015.322.898/0001-91, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Ed. Empresarial Costa Andrade, Sala 407, Caminho das Árvores, CEP 41.820-768, Salvador – BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e valor do contrato celebrado em 10 de maio de 2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 899167/2020, OPERAÇÃO Nº 1071367- 96/2020, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Fundamento Legal: Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 131.629,92 (cento e trinta e um mil seiscientos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 04/05/2024 a 31/10/2024

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2024, do município de Jequié, Bahia em virtude da necessidade de dar continuidade a uma tradição cultural do município que é a celebração dos festejos juninos, diretamente ligada ao fomento da cultura, do turismo bem como da economia local.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 14/05/2024

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 14/05/2024 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e <https://bnccompras.com/>.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 25 de ABRIL de 2024.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
(Processo Administrativo nº 120/2024)
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/202, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 24.910, de 28 de dezembro de 2023, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	IV. Processo administrativo nº : 120/2024
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada em serviços ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2024, do município de Jequié, Bahia em virtude da necessidade de dar continuidade a uma tradição cultural do município que é a celebração dos festejos juninos, diretamente ligada ao fomento da cultura, do turismo bem como da economia local.	
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria de Cultura e Turismo
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: https://bnccompras.com/ Recebimento das propostas e Documentos de Habilitação: 08h00min horas do dia 09/05/2024 às 08h00minhoras do dia 14/05/2024. Início da sessão pública: 09h00min horas do dia 14/05/2024 (Horário de Brasília) Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: 1201 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Projeto Atividade: 2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jequié-BA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto n.º 24.910, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/05/2024

Horário: 09:00h

Local-Sítio Eletrônico: <https://bnccompras.com/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2024, do município de Jequié, Bahia em virtude da necessidade de dar continuidade a uma tradição cultural do município que é a celebração dos festejos juninos, diretamente ligada ao fomento da cultura, do turismo bem como da economia local.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do no BNC(Bolsa Nacional de Compras), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BNC(Bolsa Nacional de Compras) deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com/>, por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC(Bolsa Nacional de Compras) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC(Bolsa Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/>.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço .
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1** valor unitário e total do item.
- 6.1.2** Marca(Nome do grupo Musical se necessário) .
- 6.1.3** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de menor preço, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de menor preço atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00(cem reais)
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.16.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço** , conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. Empresas brasileiras;

7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.4.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 8.7** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.
- 8.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1** conter vícios insanáveis;
- 8.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.10.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.10.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.10.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.14 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.15 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.17 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.17.1 contiverem vícios insanáveis;

8.17.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.17.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.17.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.17.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.17.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.22. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.23. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.26. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados/autenticados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

9.10.2.1 Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.2.1 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.2.2.2 demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE

9.11. Qualificação Técnica:

- a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (contemplando 50% do solicitado no edital) e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (TODOS OS LOTES)
- b) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa. (LOTES DO 1 AO 15)
- c) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT CENOGRAFIA ATIVA) delegacia regional do trabalho (LOTES DO 1 AO 15)
- d) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA). (LOTES DO 1 AO 15)
- e) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA). (LOTES DO 1 AO 15)
- f) Contrato de prestação de serviços com eletricitista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA). (LOTES DO 1 AO 15)
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital. (LOTES DO 1 AO 15)
- h) (PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA. (TODOS OS LOTES)
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.) (LOTES DO 1 AO 15)
- j) NR 35 – Supervisor de trabalho em altura ou técnico prático de trabalho em altura. (LOTES DO 17 AO 23)
- l) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO “MOSAICO” será exigida por atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução dos serviços de confecção de bandeirolas, estilo mosaico. (LOTES DO 17 AO 23)

9.12. Documentações Complementares

9.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de 24h (vinte e quatro horas), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 DO PAGAMENTO

20 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

21.3.1 advertência;

21.3.2 multa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.3.3** impedimento de licitar e contratar;
- 21.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 21.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
- 21.7** A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8** A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9** As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.
- 21.10** A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 21.11** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.12** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.13** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.14** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 21.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasadmjequie@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00.

23.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> ou através de e-mail: comprasadmjequie@gmail.com.

23.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/> comprasadmjequie@gmail.com.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 A ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso.

24.12.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

24.12.5 ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.12.6 ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.7 ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.8 ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitação de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.9 ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, 24 de abril de 2024

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2024, do município de Jequié, Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 24.162, de 28 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 20 do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.7. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de serviços de ornamentação com temática junina visando garantir que o evento junino tenha uma atmosfera autêntica e envolvente, proporcionando uma experiência única para os participantes. A empresa especializada deverá criar cenários e elementos decorativos que remetam à tradição junina, valorizando a cultura local e encantando o público.

Além disso, ao investir em uma empresa especializada, estaremos assegurando a qualidade e a criatividade na concepção e execução da decoração do evento. Isso contribuirá para a valorização da identidade cultural da cidade de Jequié, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento por parte dos moradores e visitantes, neste tradicional evento do São João de Jequié, no ano de 2024.

2.2. A contratação, via pregão, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.506.382,22 (um milhão quinhentos e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme documentos em anexo.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1 - **ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: MERCEARIA DE SEU LUIZ/LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) RECEPTIVO CÊNICO "MERCEARIA DO SEU LUIZ "** MEDINDO: 3 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE PROFUNDIDADE E MÁXIMO DE 4M DE ALTURA CONTENDO: PECAS QUE REMETA A CENOGRAFIA DO TEMA, COM ITENS QUE FORTALEÇA O TEMA JUNINO CONFECCIONADO EM MADEIRA, PREGOS, MASSA CORRIDA ACRÍLICA, COMPENSADO, TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), ARAME, TELHAS, RIPÕES. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricitista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 2 - **ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: CAPELA DA VILIA/LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) CAPELA CÊNICA EM FERRO, MADEIRA, COM PINTURA, MEDINDO: 3 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE PROFUNDIDADE E NO MÁXIMO DE 4M ALTURA, TAMBÉM DEVERÁ COMPOR ADEREÇOS VARIADOS, BANCOS, ORATÓRIO, E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO SANTOS JUNINOS. CONFECCIONADO**

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM MADEIRA, PREGOS, MASSA CORRIDA ACRÍLICA, COMPENSADO, TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), ARAME, TELHAS, RIPÕES. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricitista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 3 - **ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA, PORTAL PERGOLADOS/** LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PORTAL , COM ESTRUTURA DE METALON , SOLDA, PARAFUSOS, FORMICA , TECIDOS , MEDINDO CERÇA DE , 80 CM DE LARGURA POR 2,2 DE ALTURA, COSTUMIZADO MADEIRA SINTETICA LONA VINILICA E RELEVOS QUE ADORNOS DO TEMA JUNINO. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricitista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 4 - **ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA PORTAL VILA / TOTEM RECEPTIVO/** LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TOTEIS, MEDINDO MÉDIA DE 3 M DE ALTURA X 1,3 LARGURA, COM ESTRUTURA DE METALON , SOLDA, PARAFUSOS, FORMICA , COSTUMIZADO COM LONA VINILICA, MADEIRA SINTÉTICA E RELEVOS QUE REMETAM O TEMA JUNINO. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 5 - **ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA TOTEIS FIXOS /LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO** MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TOTEIS, MEDINDO MÉDIA DE 3 M DE ALTURA X 1,3 LARGURA, COM ESTRUTURA DE METALON , SOLDA, PARAFUSOS, FORMICA , COSTUMIZADO COM LONA VINILICA, MADEIRA SINTÉTICA E RELEVOS QUE REMETAM O TEMA JUNINO. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 6 - ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA CANDEEIROS GIGANTES/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CANDEEIROS GIGANTES, COM ESTRUTURA DE METALON , SOLDA, PARAFUSOS, FORMICA , MEDINDO CERÇA DE 1,7 DE DIAMETRO, POR 2,2 DE ALTURA, COSTUMIZADO COM LONA VINILICA E RELEVOS QUE REMETAM O TEMA JUNINO. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 7 - ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA BALOES TEMATICOS / LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RETIRADA DE BALO-ES TEMATICOS , REVESTIDO EM TACTEL COM RELEVOS EM TECIDOS E FITAS DE CETIM, COSTUMIZADO COM MOTIVOS JUNINOS, COM SUPORTE , LUZ INTERNA E FIAÇÃO. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 8 - ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA LUMINARIA TEMÁTICA CANDEEIRO / LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RETIRADA , REVESTIDA DE TINTA SINTÉTICA E COM RELEVOS EM TECIDOS E FITAS DE CETIM, COSTUMIZADA COM MOTIVOS JUNINOS, COM SUPORTE , LUZ EXTERNA E FIAÇÃO. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 9 - ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA TRIO NORDENSTINO GIGANTE (FEMININO)/LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) CONJUNTO DE BONECÕES JUNINOS CÊNICOS ASSIM DENOMINADO: "TRIO NORDESTINO GIGANTE", MEDINDO 4m CONSTRUÍDOS EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 4M DE ALTURA. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 10 - **ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: CASAL TEMATICO DO SERTÃO/** LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) BONECO JUNINO CÊNICO ASSIM DENOMINADO “**HOMEM DO SERTÃO**”, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 1M75CM DE ALTURA. LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) BONECA JUNINA CÊNICA ASSIM DENOMINADA “**MULHER SO SERTÃO**”, CONSTRUÍDA EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 1M65CM DE ALTURA. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote 11 - **ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: MANDACARU GIGANTE/LOCAÇÃO** COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CACTOS GIGANTES, MEDINDO 4m DE ALTURA COM DIAMETRO PROPOCIONAL AO TAMNHO MENCIONADO, CONSTRUÍDOS EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 4M DE ALTURA. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 12 - **ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: TRIO DE SANTOS JUNINOS/ LOCAÇÃO** COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) BONECÃO CÊNICO SANTO JUNINO, ASSIM DENOMINADO “**SANTO ANTÔNIO**”, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 2,35m DE ALTURA. LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 1 (UM) BONECÃO CÊNICO SANTO JUNINO, ASSIM DENOMINADO “**SÃO JOÃO**”, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 2,50M DE ALTURA.LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 1 (UM) BONECÃO CÊNICO SANTO JUNINO, ASSIM DENOMINADO “**SÃO PEDRO**”, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 2,50M DE ALTURA. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 13 - **ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: JEGUE DEBOCHADO/** LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) JEGUE CÊNICO, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 1M40CM NA ALTURA DO LOMBO DA PEÇA CÊNICA MENCIONADA, E, 2M50CM DE LARGURA. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 14 - **ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: CENÁRIO COM CARRO DE BOI E BOIS/** LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) PEÇAS JUNINA, DENOMINADAS “CARRO DE BOI, COMPOSTO POR CARRO, RODAS, EIXO, 2 BOIS”, COM 3,5cm METROS DE COMPRIMENTO, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS). A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 15 - **ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BONECAS NAMORADEIRAS/** LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4 (QUATRO) PEÇAS JUNINA, DENOMINADAS "BONECAS JUNINAS", EM TAMANHO REAL, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS). A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças.

Deverão apresentar:

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h)(PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Lote 16 - **ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS /** CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE 60 MIL METROS DE BANDEIROLAS

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORNAMENTAIS, EM (PEBD) POLETILENO DE BAIXA DENSIDADE MEDINDO 0,25CM DE ALTURA X 0,30CM DE LARGURA CADA UMA, COSTURADAS EM DISTANCIA IGUAL OU NÃO SUPERIOR A 20Cm LINEAR, EM CORDA TIPO RÁFIA OU SIMILAR, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, LEITOSO, NAS CORES: ROSA, VERDE CANA, AZUL ESCURO, LARANJA, ROXO, VERMELHO E AMARELO, PARA DECORAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO CENTRO DA CIDADE, A SEREM DESIGNADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixações das peças. (60 mil metros)

Deverão apresentar:

- a) (PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA
- b) NR 35 – Supervisor de trabalho em altura ou técnico prático de trabalho em altura.
- c) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 50% do solicitado no edital

Lote 17 - ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA. Teto para a Rua Félix Gaspar, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 25x35cm e fita metálica medindo 1,5x20cm. Grampeadas em barbantes plásticos, distribuídos paralelamente, a uma distância de 15cm, em cabos de aço plastificados. (Medidas da área 101 x 17,70mts). A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixação do material supra mencionado.

Deverão apresentar:

- a) (PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA
- b) NR 35 – Supervisor de trabalho em altura ou técnico prático de trabalho em altura.
- c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - c.1) A comprovação de aptidão será exigida por atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução dos serviços de confecção de bandeirolas, estilo mosaico.
 - c.2) Em caso de necessidade de comprovação de execução dos atestados apresentados, a comissão de licitação poderá promover diligências, inclusive requerer documentos adicionais que esclareçam os atestados apresentados. A apresentação de atestados de capacidade técnica, ou qualquer outro documento, que não puder ser comprovado, poderá sujeitar a empresa licitante às sanções cabíveis, inclusive de natureza penal ao seu responsável legal.

Lote 18 - ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA. Teto para a Rua Félix Gaspar, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 10x20cm e fita metálica medindo 1,5x20cm. Grampeadas em barbantes plásticos, distribuídos paralelamente, a uma distância de 15cm, em cabos de aço plastificados. (Medidas da área 60 x 17,70mts) A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixação do material supra mencionado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverão apresentar:

- a) (PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA
- b) NR 35 – Supervisor de trabalho em altura ou técnico prático de trabalho em altura.
- c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c.1) A comprovação de aptidão será exigida por atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução dos serviços de confecção de bandeirolas, estilo mosaico.

c.2) Em caso de necessidade de comprovação de execução dos atestados apresentados, a comissão de licitação poderá promover diligências, inclusive requerer documentos adicionais que esclareçam os atestados apresentados. A apresentação de atestados de capacidade técnica, ou qualquer outro documento, que não puder ser comprovado, poderá sujeitar a empresa licitante às sanções cabíveis, inclusive de natureza penal ao seu responsável legal.

Lote 19 - ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA. Teto para a Rua Félix Gaspar, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 10x20cm e fita metálica medindo 1,5x20cm. Grampeadas em barbantes plásticos, distribuídos paralelamente, a uma distância de 15cm, em cabos de aço plastificados. (Medidas da área 29,40 x 14,50mts). A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança na fixação do material supra mencionado.

Deverão apresentar:

- a) (PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA
- b) NR 35 – Supervisor de trabalho em altura ou técnico prático de trabalho em altura.
- c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c.1) A comprovação de aptidão será exigida por atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução dos serviços de confecção de bandeirolas, estilo mosaico.

c.2) Em caso de necessidade de comprovação de execução dos atestados apresentados, a comissão de licitação poderá promover diligências, inclusive requerer documentos adicionais que esclareçam os atestados apresentados. A apresentação de atestados de capacidade técnica, ou qualquer outro documento, que não puder ser comprovado, poderá sujeitar a empresa licitante às sanções cabíveis, inclusive de natureza penal ao seu responsável legal.

Lote 20 - ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA. Teto para a Avenida Rio Branco, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 25x35cm e fita metálica medindo 1,5x35cm. Grampeadas em barbantes plásticos, distribuídos paralelamente, a uma distância de 30cm, em cabos de aço plastificados. (Medidas da área 353 x 12mts). A instalação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixação do material supra mencionado.

Deverão apresentar:

- a) (PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA
- b) NR 35 – Supervisor de trabalho em altura ou técnico prático de trabalho em altura.
- c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c.1) A comprovação de aptidão será exigida por atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução dos serviços de confecção de bandeiras, estilo mosaico.

c.2) Em caso de necessidade de comprovação de execução dos atestados apresentados, a comissão de licitação poderá promover diligências, inclusive requerer documentos adicionais que esclareçam os atestados apresentados. A apresentação de atestados de capacidade técnica, ou qualquer outro documento, que não puder ser comprovado, poderá sujeitar a empresa licitante às sanções cabíveis, inclusive de natureza penal ao seu responsável legal.

Lote 21 - ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIRAS EM MOSAICO / CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA. Teto para a Avenida Rio Branco, em estilo mosaico, confeccionado com bandeiras de TNT gr60, medindo 18x18cm e fita metálica medindo 1,5x20cm. Grampeadas em barbantes plásticos, distribuídos paralelamente, a uma distância de 15cm, em cabos de aço plastificados. (Medidas da área 180 x 12mts). A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixação do material supra mencionado.

Deverão apresentar:

- a) (PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA
- b) NR 35 – Supervisor de trabalho em altura ou técnico prático de trabalho em altura.
- c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c.1) A comprovação de aptidão será exigida por atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução dos serviços de confecção de bandeiras, estilo mosaico.

c.2) Em caso de necessidade de comprovação de execução dos atestados apresentados, a comissão de licitação poderá promover diligências, inclusive requerer documentos adicionais que esclareçam os atestados apresentados. A apresentação de atestados de capacidade técnica, ou qualquer outro documento, que não puder ser comprovado, poderá sujeitar a empresa licitante às sanções cabíveis, inclusive de natureza penal ao seu responsável legal.

Lote 22 - ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIRAS EM MOSAICO / CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA. Teto para a Avenida Rio Branco, em estilo mosaico, confeccionado com bandeiras de TNT gr60, medindo 10x20cm e fita metálica medindo 1,5x20cm. Grampeadas em barbantes plásticos, distribuídos paralelamente, a uma

33

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

distância de 15cm, em cabos de aço plastificados. (Medidas da área 180 x 12mts). A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixação do material supra mencionado.

Deverão apresentar:

- a) (PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA
- b) NR 35 – Supervisor de trabalho em altura ou técnico prático de trabalho em altura.
- c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c.1) A comprovação de aptidão será exigida por atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução dos serviços de confecção de bandeiras, estilo mosaico.

c.2) Em caso de necessidade de comprovação de execução dos atestados apresentados, a comissão de licitação poderá promover diligências, inclusive requerer documentos adicionais que esclareçam os atestados apresentados. A apresentação de atestados de capacidade técnica, ou qualquer outro documento, que não puder ser comprovado, poderá sujeitar a empresa licitante às sanções cabíveis, inclusive de natureza penal ao seu responsável legal.

Lote 23 - ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIRAS EM MOSAICO / CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA. Painel outdoor, em estilo mosaico, confeccionado com bandeiras de TNT gr60, medindo 3x10cm e fita metálica medindo 1,5x10cm. Grampeadas em barbantes plásticos, distribuídos paralelamente, a uma distância de 5cm, em caibros de madeira. (Medidas da área 8 x 30mts). A instalação do material mencionado será supervisionado por profissional da área, visando o bom resultado e valorizando as normas de segurança nas fixação do material supra mencionado.

Deverão apresentar:

- a) (PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA
- b) NR 35 – Supervisor de trabalho em altura ou técnico prático de trabalho em altura.
- c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c.1) A comprovação de aptidão será exigida por atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução dos serviços de confecção de bandeiras, estilo mosaico.

c.2) Em caso de necessidade de comprovação de execução dos atestados apresentados, a comissão de licitação poderá promover diligências, inclusive requerer documentos adicionais que esclareçam os atestados apresentados. A apresentação de atestados de capacidade técnica, ou qualquer outro documento, que não puder ser comprovado, poderá sujeitar a empresa licitante às sanções cabíveis, inclusive de natureza penal ao seu responsável legal.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Circuitos da festa junina de 2024, Praças Rui Barbosa e da Bandeira, bem como Avenidas Alves Pereira, Felix Gaspar e Rio Branco e ruas do entorno, Centro de Jequié (de acordo com a orientação da Secretaria de Cultura e Turismo);

b) Dias: De 01 à 30 de junho de 2024

c) o início das instalações podem ser programadas para até 15 dias antes da entrega final do serviço, ou seja, todo o serviço deverá estar instalado no dia 01 de junho de 2024.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço se revela como adequada para a manutenção da tradição cultural de celebração do São João. O serviço deverá ser executado nos moldes descritos no Termo de Referência, levando-se em consideração a natureza de bem comum do objeto. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica

Órgão: 1201 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Projeto Atividade: 2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 120 dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 06 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados/autenticados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- a.1) Os documentos referidos no item 5.2.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- a.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- a.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

Qualificação Técnica:

- a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (contemplando 50% do solicitado no edital) e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (TODOS OS LOTES)
- b) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa. (LOTES DO 1 AO 15)
- c) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT CENOGRAFIA ATIVA) delegacia regional do trabalho (LOTES DO 1 AO 15)
- d) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA). (LOTES DO 1 AO 15)
- e) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA). (LOTES DO 1 AO 15)

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Contrato de prestação de serviços com eletricista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA). (LOTES DO 1 AO 15)
- g) Catalogo com especificações dentro das diretrizes do edital. (LOTES DO 1 AO 15)
- h) (PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA. (TODOS OS LOTES)
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.) (LOTES DO 1 AO 15)
- j) NR 35 – Supervisor de trabalho em altura ou técnico prático de trabalho em altura. (LOTES DO 17 AO 23)
- l) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO “MOSAICO” será exigida por atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução dos serviços de confecção de bandeirolas, estilo mosaico. (LOTES DO 17 AO 23)

8.3 . Documentações Complementares

- a) declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII.
- b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- d) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Jequié/Bahia.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, empresa licitante e sócio majoritário.
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União), empresa licitante e sócio majoritário.
- g) Registro no SICAF, contendo as informações referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,
- 9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo menor preço por item/lote ou global.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.31 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alan dos Santos Vieira, decreto 24.506 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. . O gestor do contrato, será o Secretário de Cultura e Turismo, Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho, decreto 22.307/2021, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/2021.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços fornecidos, cujo prazo não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

15.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial desde que não parte essencial do serviço.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Jequié-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e Decreto municipal n. 24.162, de 28 de dezembro de 2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Suely Oliveira Batista

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Jequié, em 23 de abril de 2024

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho

Secretário de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Artigo I. Número : 53
Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Número :
53**

1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Servidor responsável pela Demanda	DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Contratação de empresa especializada em serviços ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2024, do município de Jequié, Bahia. em virtude da necessidade de dar continuidade a uma tradição cultural do município que é a celebração dos festejos juninos, diretamente ligada ao fomento da cultura, do turismo bem como da economia local.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- a) Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa.
- b) Identificação do cenógrafo (CARTEIRA DRT ATIVA) delegacia regional do trabalho
- c) Contrato de prestação de serviços com cenógrafo (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- d) Contrato de prestação de serviços com equipe técnica (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- e) Contrato de prestação de serviços com eletricitista (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA).
- f) Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia contemplando 70% do solicitado no edital.
- g) Catálogo com especificações dentro das diretrizes do edital.
- h) (PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA.
- i) (PCE) PROJETO DE CARGAS ELÉTRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica.)

Para os Lotes que tratam de serviços com utilização de bandeirolas será exigida apenas o (PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA e NR 35 - Supervisor de trabalho em altura ou técnico prático de trabalho em altura.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções para a contratação e entendeu pela inviabilidade de solução por meio de outras alternativas senão a contratação do serviço, apresentando-se como uma solução positiva à avaliação do binômio custo-benefício, se apresentando como a alternativa técnica e econômica mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A contratação do serviço se revela como adequada para a manutenção da tradição cultural de celebração do São João.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O serviço deverá ser executado nos moldes descritos no Termo de Referência, levando-se em consideração a natureza de bem comum do objeto. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COMOUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QTDE.
1	8770	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA BALOES TEMATICOS / LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RETIRADA DE BALO-ES TEMATICOS , REVESTIDO EM TACTEL COM RELEVOS EM TECIDOS E FITAS DE CETIM, COSTUMIZADO COM MOTIVOS JUNINOS, COM SUPORTE , LUZ INTERNA E FIAÇÃO. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	30
2	8769	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA CANDEEIROS GIGANTES/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CANDEEIROS GIGANTES, COM ESTRUTURA DE METALON , SOLDA, PARAFUSOS, FORMICA , MEDINDO CERÇA DE 1,7 DE DIAMETRO, POR 2,2 DE ALTURA, COSTUMIZADO COM LONA VINILICA E RELEVOS QUE REMETAM O TEMA JUNINO. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	4
3	8771	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA LUMINARIA TEMÁTICA CANDEEIRO / LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RETIRADA , REVESTIDA DE TINTA SINTÉTICA E COM RELEVOS EM TECIDOS E FITAS DE CETIM, COSTUMIZADA COM MOTIVOS JUNINOS, COM SUPORTE , LUZ EXTERNA E FIAÇÃO. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	50
4	8767	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA PORTAL VILA / TOTEM RECEPTIVO/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TOTEIS, MEDINDO MÉDIA DE 3 M DE ALTURA X 1,3 LARGURA, COM ESTRUTURA DE METALON , SOLDA, PARAFUSOS, FORMICA , COSTUMIZADO COM LONA VINILICA, MADEIRA SINTÉTICA E RELEVOS QUE REMETAM O TEMA JUNINO. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	4
5	8768	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA TOTEIS FIXOS/LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TOTEIS, MEDINDO MÉDIA DE 3 M DE ALTURA X 1,3 LARGURA, COM ESTRUTURA DE METALON , SOLDA, PARAFUSOS, FORMICA , COSTUMIZADO COM LONA VINILICA, MADEIRA SINTÉTICA E RELEVOS QUE REMETAM O TEMA JUNINO. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO	UND	12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS		
6	8772	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA TRIO NORDENSTINO GIGANTE (FEMININO)/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) CONJUNTO DE BONECÕES JUNINOS CÊNICOS ASSIM DENOMINADO: "TRIO NORDESTINO GIGANTE", MEDINDO 4M CONSTRUÍDOS EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO EACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 4M DE ALTURA. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA,VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE	UND	1
7	8766	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA, PORTAL PERGOLADOS/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PORTAL , COM ESTRUTURA DE METALON , SOLDA, PARAFUSOS, FORMICA , TECIDOS , MEDINDO CERÇA DE , 80 CM DE LARGURA POR 2,2 DE ALTURA, COSTUMIZADO MADEIRA SINTETICA LONA VINILICA E RELEVOS QUE ADORNOS DO TEMA JUNINO. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS.	UND	12
8	8779	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS / CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE 60 MIL METROS DE BANDEIROLAS ORNAMENTAIS, EM (PEBD) POLETILENO DE BAIXA DENSIDADE MEDINDO 0,25CM DE ALTURA X 0,30CM DE LARGURA CADA UMA, COSTURADAS EM DISTANCIA IGUAL OU NÃO SUPERIOR A 20CCM LINEAR, EM CORDA TIPO RÁFIA OU SIMILAR, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, LEITOSO, NAS CORES: ROSA, VERDE CANA, AZUL ESCURO, LARANJA, ROXO, VERMELHO E AMARELO, PARA DECORAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO CENTRO DA CIDADE, A SEREM DESIGNADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS.	MT	60.000
9	8783	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA. TETO PARA A AVENIDA RIO BRANCO, EM ESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 25X35CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X35CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 30CM, EM CABOS DE AÇO PLASTIFICADOS. (MEDIDAS DA ÁREA 353 X 12MTS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÃO DO MATERIAL SUPRA MENCIONADO	MT²	4.236

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	8780	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA. TETO PARA A RUA FÉLIX GASPAS, EM ESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 25X35CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X20CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 15CM, EM CABOS DE AÇO PLASTIFICADOS. (MEDIDAS DA ÁREA 101 X 17,70MTS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÃO	MT²	1.787,7
11	8785	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA..TETO PARA A AVENIDA RIO BRANCO, EM ESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 10X20CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X20CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 15CM, EM CABOS DE AÇO PLASTIFICADOS. (MEDIDAS DA ÁREA 180 X 12MTS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÃO DO MATERIAL	MT²	2.160
12	8786	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.PAINEL OUTDOOR, EM ESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 3X10CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X10CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 5CM, EM CAIBROS DE MADEIRA. (MEDIDAS DA ÁREA 8 X 30MTS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NASFIXAÇÃO DO MATERIAL SUPRA MENCIONADO.	MT²	240
13	8784	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.TETO PARA A AVENIDA RIO BRANCO, EM ESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 18X18CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X20CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 15CM, EM CABOS DE AÇO PLASTIFICADOS. (MEDIDAS DA ÁREA 180 X 12MTS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÃO DO MATERIAL SUPRA MENCIONADO.	MT²	2.160
14	8782	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.TETO PARA A RUA FÉLIX GASPAS, EMESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 10X20CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X20CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 15CM, EM CABOS DE AÇO PLASTIFICADOS. (MEDIDAS DA ÁREA	MT²	426,3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		29,40 X 14,50MTS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO ASNORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÃO DO MATERIAL SUPRA MENCIONADO.		
15	8781	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECCÃO,INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.TETO PARA A RUA FÉLIX GASPAR, EMESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 10X20CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X20CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 15CM, EM CABOS DE AÇO PLASTIFICADOS. (MEDIDAS DA ÁREA 60 X 17,70MTS) A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÃO DO MATERIAL SUPRA MENCIONADO	MT	1.062
16	8778	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BONECAS NAMORADEIRAS/ LOCAÇÃO COMINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4 (QUATRO) PEÇAS JUNINA, DENOMINADAS "BONECAS JUNINAS", EM TAMANHO REAL, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NASFIXAÇÕES DAS PEÇAS.	UND	4
17	8765	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: CAPELA DA VILIA/LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) CAPELA CÊNICA EM FERRO, MADEIRA, COM PINTURA, MEDINDO: 3 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE PROFUNDIDADE E NO MÁXIMO DE 4M ALTURA, TAMBÉM DEVERÁ COMPOR ADEREÇOS VARIADOS, BANCOS, ORATÓRIO, E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO SANTOS JUNINOS. CONFECCIONADO EM MADEIRA, PREGOS, MASSA CORRIDA ACRÍLICA, COMPENSADO, TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), ARAME, TELHAS, RIPÕES. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	1
18	8777	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: CENÁRIO COM CARRO DE BOI E BOIS/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) PEÇAS JUNINA, DENOMINADAS "CARRO DE BOI, COMPOSTO POR CARRO, RODAS, EIXO, 2 BOIS", COM 3,5CM METROS DE COMPRIMENTO, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NASFIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	8776	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: JEGUE DEBOCHADO/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) JEGUE CÊNICO, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 1M40CM NA ALTURA DO LOMBO DA PEÇA CÊNICA MENCIONADA, E, 2M50CM DELARGURA. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO ASNORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS.	UND	1
20	8774	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: MANDACARU GIGANTE/LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CACTOS GIGANTES, MEDINDO 4M DEALTURA COM DIAMETRO PROPOCIONAL AO TAMNHO MENCIONADO, CONSTRUÍDOS EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICOREFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 4M DE ALTURA. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS.	UND	2
21	8764	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: MERCEARIA DE SEU LUIZ/LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) RECEPTIVO CÊNICO "MERCEARIA DO SEU LUIZ " MEDINDO: 3 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE PROFUNDIDADE EMÁXIMO DE 4M DE ALTURA CONTENDO: PECAS QUE REMETA A CENOGRAFIA DO TEMA, COM ITENS QUE FORTALEÇA O TEMA JUNINO CONFECCIONADO EM MADEIRA, PREGOS, MASSA CORRIDA ACRÍLICA, COMPENSADO, TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), ARAME, TELHAS, RIPÕES. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS.	UND	1
22	8775	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: TRIO DE SANTOS JUNINOS/ LOCAÇÃO COMINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) BONECÃO CÊNICO SANTO JUNINO, ASSIMMDENOMINADO "SANTO ANTÔNIO", CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 2,35M DE ALTURA. LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 1 (UM) BONECÃO CÊNICO SANTO JUNINO, ASSIM DENOMINADO "SÃO JOÃO", CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 2,50M DE ALTURA.LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 1 (UM) BONECÃO CÊNICO SANTO JUNINO, ASSIM DENOMINADO "SÃO PEDRO", CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 2,50M DE ALTURA. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO ASNORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS.	UND	1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23	8773	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA:CASAL TEMATICO DO SERTÃO/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) BONECO JUNINO CÊNICO ASSIM DENOMINADO "HOMEM DO SERTÃO ", CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 1M75CM DE ALTURA. LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) BONECA JUNINA CÊNICA ASSIM DENOMINADA "MULHER SO SERTÃO", CONSTRUÍDA EM RESINA DE POLIESTER EFIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 1M65CM DE ALTURA. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	1
----	------	--	-----	---

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O quantitativo indicado na tabela abaixo foi feito com base na proposta de decoração junina que vem sendo adotada pelo município ao longo dos anos, sendo um quantitativo exato para atender a finalidade a que se destina.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Entende-se adequada a prestação do serviço no período que antecede o início dos festejos juninos até a sua finalização, cuja entrega deverá ocorrer de maneira de forma integral, compreendendo o período que antecede e o período de finalização do São João, a fim de assegurar a eficácia do fomento da tradição cultural do município.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 20 do Plano de ContrataçõesAnual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o PoderPúblico Municipal, a Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié-BA, julga como procedente e viável a presente demanda. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

A análise da regularidade do processo licitatório em todos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021; A indicação de servidores ou de empregados capacitados para a fiscalização e gestão contratual;
A análise dos termos contratuais mais adequados para a celebração do instrumento de contratação, respeitados os critérios determinados pelo edital de licitação e pela Lei nº 14.133/2021.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

O impacto ambiental da necessidade da contratação em voga está intimamente ligado ao consumo de energia elétrica bem como possíveis danos à rede de distribuição de energia e os riscos na utilização de materiais inflamáveis, que deverá ser mitigado pelo uso de materiais de baixo consumo elétrico e baixo potencial inflamável, preservada a sua adequação ao fim a que se destina.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, para a confecção, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2024, do município de Jequié, Bahia, se configura, pelos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar, como a contratação adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, a saber, a necessidade de dar continuidade a uma tradição cultural do município que é a celebração dos festejos juninos, diretamente ligada ao fomento da cultura, do turismo bem como da economia local.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei n. 12.527, de 8 de novembro de 2011)

O direito à informação é uma garantia constitucional fundamental. É amparada pelo remédio do habeas data, em se tratando de informações pessoais do requerente, constantes de bancos de dados e registros de entidades governamentais ou de caráter público, bem como para a retificação de dados, quando o impetrante não preferir fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo[1], sendo a impetração de tal ação gratuita[2]. Tem como fundamento maior o art. 5º, inciso XXXIII, que assim dispõe:

Art. 5º, inc. XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

De acordo com a doutrina de Walber de Moura Agra, "a publicidade é uma exigência do regime democrático, constituindo-se em um mecanismo de fiscalização por parte da sociedade. Se as decisões são tomadas pela vontade do povo, nada mais justo que o povo que as legitima possa fiscalizar o modo como elas estão sendo implementadas". Nesse sentido, foi editada a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) que regulamentou o mencionado art. 5º, XXXIII da Constituição, bem como o art. 37, § 3º. Esta importante lei estabeleceu as balizas necessárias e específicas para a prestação das informações de caráter público. Obriga, ela, a entrega substancial do princípio administrativo da publicidade. E, entre um de seus princípios básicos está a regra de que, na execução desta política pública, deve-se ter por base a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.

Como visto, tanto na Constituição, como na Lei de Acesso a Informação, o sigilo é exceção no sistema da consecução do macrosistema da publicidade e do acesso à informação. Todavia, há casos em que o interesse público exige que determinadas informações sejam ocultadas do conhecimento geral. A LAI exemplifica estes casos no art. 23, desse forma, conclui-se que as informações contidas nesse processo não são passíveis de nenhum grau de sigilo.

XV - RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JEQUIE, em 17 de abril de 2024.

SUELY OLIVEIRA BATISTA
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Ciente,

DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário(a) Municipal de JEQUIE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA BALOES TEMATICOS / LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RETIRADA DE BALO-ES TEMATICOS , REVESTIDO EM TACTEL COM RELEVOS EM TECIDOS E FITAS DE CETIM, COSTUMIZADO COM MOTIVOS JUNINOS, COM SUPORTE , LUZ INTERNA E FIAÇÃO. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	30		
2	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA CANDEEIROS GIGANTES/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CANDEEIROS GIGANTES, COM ESTRUTURA DE METALON , SOLDA, PARAFUSOS, FORMICA , MEDINDO CERÇA DE 1,7 DE DIAMETRO, POR 2,2 DE ALTURA, COSTUMIZADO COM LONA VINILICA E RELEVOS QUE REMETAM O TEMA JUNINO. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	4		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA LUMINARIA TEMÁTICA CANDEEIRO / LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RETIRADA , REVESTIDA DE TINTA SINTÉTICA E COM RELEVOS EM TECIDOS E FITAS DE CETIM, COSTUMIZADA COM MOTIVOS JUNINOS, COM SUPORTE , LUZ EXTERNA E FIAÇÃO. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	50		
4	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA PORTAL VILA / TOTEM RECEPTIVO/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TOTEIS, MEDINDO MÉDIA DE 3 M DE ALTURA X 1,3 LARGURA, COM ESTRUTURA DE METALON , SOLDA, PARAFUSOS, FORMICA , COSTUMIZADO COM LONA VINILICA, MADEIRA SINTÉTICA E RELEVOS QUE REMETAM O TEMA JUNINO. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	4		
5	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA TOTEIS FIXOS/LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TOTEIS, MEDINDO MÉDIA DE 3 M DE ALTURA X 1,3 LARGURA, COM ESTRUTURA DE METALON , SOLDA, PARAFUSOS, FORMICA , COSTUMIZADO COM LONA VINILICA, MADEIRA SINTÉTICA E RELEVOS QUE REMETAM O TEMA JUNINO. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	12		
6	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA TRIO NORDENSTINO GIGANTE (FEMININO)/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) CONJUNTO DE BONECÕES JUNINOS CÊNICOS ASSIM DENOMINADO: "TRIO NORDESTINO GIGANTE", MEDINDO 4M CONSTRUÍDOS EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 4M DE ALTURA. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE	UND	1		
7	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA, PORTAL PERGOLADOS/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E	UND	12		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	RETIRADA DE PORTAL , COM ESTRUTURA DE METALON , SOLDA, PARAFUSOS, FORMICA , TECIDOS , MEDINDO CERÇA DE , 80 CM DE LARGURA POR 2,2 DE ALTURA, COSTUMIZADO MADEIRA SINTETICA LONA VINILICA E RELEVOS QUE ADORNOS DO TEMA JUNINO. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS.				
8	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS / CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE 60 MIL METROS DE BANDEIROLAS ORNAMENTAIS, EM (PEBD) POLETILENO DE BAIXA DENSIDADE MEDINDO 0,25CM DE ALTURA X 0,30CM DE LARGURA CADA UMA, COSTURADAS EM DISTANCIA IGUAL OU NÃO SUPERIOR A 20CCM LINEAR, EM CORDA TIPO RÁFIA OU SIMILAR, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, LEITOSO, NAS CORES: ROSA, VERDE CANA, AZUL ESCURO, LARANJA, ROXO, VERMELHO E AMARELO, PARA DECORAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO CENTRO DA CIDADE, A SEREM DESIGNADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS.	MT	60000		
9	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA. TETO PARA A AVENIDA RIO BRANCO, EM ESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 25X35CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X35CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 30CM, EM CABOS DE AÇO PLASTIFICADOS. (MEDIDAS DA ÁREA 353 X 12MTS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÃO DO MATERIAL SUPRA MENCIONADO	MT²	4236		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA. TETO PARA A RUA FÉLIX GASPAR, EM ESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 25X35CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X20CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 15CM, EM CABOS DE AÇO PLASTIFICADOS. (MEDIDAS DA ÁREA 101 X 17,70MTS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÃO	MT²	1787,7		
11	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA..TETO PARA A AVENIDA RIO BRANCO, EM ESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 10X20CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X20CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 15CM, EM CABOS DE AÇO PLASTIFICADOS. (MEDIDAS DA ÁREA 180 X 12MTS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÃO DO MATERIAL	MT²	2160		
12	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.PAINEL OUTDOOR, EM ESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 3X10CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X10CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 5CM, EM CAIBROS DE MADEIRA. (MEDIDAS DA ÁREA 8 X 30MTS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÃO DO MATERIAL SUPRA MENCIONADO.	MT²	240		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.TETO PARA A AVENIDA RIO BRANCO, EM ESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 18X18CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X20CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 15CM, EM CABOS DE AÇO PLASTIFICADOS. (MEDIDAS DA ÁREA 180 X 12MTS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÃO DO MATERIAL SUPRA MENCIONADO.	MT²	2160		
14	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.TETO PARA A RUA FÉLIX GASPAS, EM ESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 10X20CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X20CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 15CM, EM CABOS DE AÇO PLASTIFICADOS. (MEDIDAS DA ÁREA 29,40 X 14,50MTS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÃO DO MATERIAL SUPRA MENCIONADO.	MT²	426,3		
15	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BANDEIROLAS EM MOSAICO / CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.TETO PARA A RUA FÉLIX GASPAS, EM ESTILO MOSAICO, CONFECCIONADO COM BANDEIROLAS DE TNT GR60, MEDINDO 10X20CM E FITA METÁLICA MEDINDO 1,5X20CM. GRAMPEADAS EM BARBANTES PLÁSTICOS, DISTRIBUÍDOS PARALELAMENTE, A UMA DISTÂNCIA DE 15CM, EM CABOS DE AÇO PLASTIFICADOS. (MEDIDAS DA ÁREA 60 X 17,70MTS) A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÃO DO MATERIAL SUPRA MENCIONADO	MT²	1062		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: BONECAS NAMORADEIRAS/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4 (QUATRO) PEÇAS JUNINA, DENOMINADAS “BONECAS JUNINÁS”, EM TAMANHO REAL, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS.	UND	4		
17	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: CAPELA DA VILIA/LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) CAPELA CÊNICA EM FERRO, MADEIRA, COM PINTURA, MEDINDO: 3 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE PROFUNDIDADE E NO MÁXIMO DE 4M ALTURA, TAMBÉM DEVERÁ COMPOR ADEREÇOS VARIADOS, BANCOS, ORATÓRIO, E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO SANTOS JUNINOS. CONFECCIONADO EM MADEIRA, PREGOS, MASSA CORRIDA ACRÍLICA, COMPENSADO, TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), ARAME, TELHAS, RIPÕES. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	1		
18	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: CENÁRIO COM CARRO DE BOI E BOIS/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) PEÇAS JUNINA, DENOMINADAS “CARRO DE BOI, COMPOSTO POR CARRO, RODAS, EIXO, 2 BOIS”, COM 3,5CM METROS DE COMPRIMENTO, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS). A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	1		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: JEGUE DEBOCHADO/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) JEGUE CÊNICO, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 1M40CM NA ALTURA DO LOMBO DA PEÇA CÊNICA MENCIONADA, E, 2M50CM DE LARGURA. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS.	UND	1		
20	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: MANDACARU GIGANTE/LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CACTOS GIGANTES, MEDINDO 4M DE ALTURA COM DIAMETRO PROPOCIONAL AO TAMNHO MENCIONADO, CONSTRUÍDOS EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 4M DE ALTURA. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS.	UND	2		
21	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: MERCEARIA DE SEU LUIZ/LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) RECEPTIVO CÊNICO "MERCEARIA DO SEU LUIZ " MEDINDO: 3 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE PROFUNDIDADE E MÁXIMO DE 4M DE ALTURA CONTENDO: PECAS QUE REMETA A CENOGRAFIA DO TEMA, COM ITENS QUE FORTALEÇA O TEMA JUNINO CONFECCIONADO EM MADEIRA, PREGOS, MASSA CORRIDA ACRÍLICA, COMPENSADO, TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), ARAME, TELHAS, RIPÕES. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS.	UND	1		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA: TRIO DE SANTOS JUNINOS/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) BONECÃO CÊNICO SANTO JUNINO, ASSIMMDENOMINADO “SANTO ANTÔNIO”, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 2,35M DE ALTURA. LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 1 (UM) BONECÃO CÊNICO SANTO JUNINO, ASSIM DENOMINADO “SÃO JOÃO”, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 2,50M DE ALTURA.LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 1 (UM) BONECÃO CÊNICO SANTO JUNINO, ASSIM DENOMINADO “SÃO PEDRO”, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 2,50M DE ALTURA. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS.	UND	1		
23	ESTRUTURA CÊNICA , DENOMINADA:CASAL TEMATICO DO SERTÃO/ LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) BONECO JUNINO CÊNICO ASSIM DENOMINADO “HOMEM DO SERTÃO ”, CONSTRUÍDO EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 1M75CM DE ALTURA. LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) BONECA JUNINA CÊNICA ASSIM DENOMINADA “MULHER SO SERTÃO”, CONSTRUÍDA EM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO (PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), TINTA DE PISO E ACRÍLICA (CORES VARIADAS), MEDINDO 1M65CM DE ALTURA. A INSTALAÇÃO DO MATERIAL MENCIONADO SERÁ SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA, VISANDO O BOM RESULTADO E VALORIZANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA NAS FIXAÇÕES DAS PEÇAS	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Jequié-BA , ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
(Processo Administrativo nº 120/2024)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** decorrente da ata de registro de preços nº XXX, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 015/2024**, Tipo **MENOR PREÇO, constante do Processo Administrativo nº 120/2024**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2024, do município de Jequié, Bahia em virtude da necessidade de dar continuidade a uma tradição cultural do município que é a celebração dos festejos juninos, diretamente ligada ao fomento da cultura, do turismo bem como da economia local.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.
1.3. Tabela da prestação do serviço:
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados do(a) XXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. **CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.7.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alan dos Santos Vieira, matrícula 9669, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Conforme decreto Municipal nº 24.506/2023
- 5.8.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.8.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.8.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.8.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 5.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 5.9.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.10.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.10.2.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.11.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 1201 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade: 2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.4. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.6. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**
17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Jequié- BA, __ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos
no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos,
membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou
ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso
em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em
causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,
que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **09:00** horas do dia **14/05/2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE À REEQUILIBRIO DO CONTRATO Nº 213/2022

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, terça-feira, 12 de março de 2024, Ano X, Edição nº 01950, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 088, do Extrato do Quarto Termo Aditivo Referente à Reequilíbrio do Contrato Nº 213/2022.

Onde se lê:

Objeto: O presente Termo reequilíbrio econômico-financeiro tem do contrato celebrado em 30 de maio de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na forma prevista nas Cláusulas Sétima – Reajustamento e Revisão.

Fundamento Legal: 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 410.934,35 (quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Leia – se:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 30 de maio de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, objetivando contratação de empresa para realizar a adequação de espaço público para o funcionamento do camelódromo, localizado na Praça da Bandeira, Centro, no Município de Jequié-BA.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 410.934,35 (quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).